



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.324.860/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/1967
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
GRADUADO 04 DE OUTUBRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (047) 5620-226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **08:46:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

e

D

A

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ



DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, doravante, simplesmente denominado de REDEH, constituído em 10 de junho de 1964, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter organizacional, assistencial e de saúde, de duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º A REDEH tem sua sede social e foro a Rua 4 de outubro, 115, centro, nesta cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, podendo manter filiais com prévia aprovação do Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A sede administrativa da REDEH poderá ser deslocada, "ad referendum" pela diretoria, para outro município do Estado de acordo com a necessidade.

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - A REDEH tem como objetivos:

I - Desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, no âmbito do Sistema único de saúde, gratuitamente ou não;

II - Desenvolver e prestar atividades de atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais;

III - Manter os Hospitais administrados e demais instalações da REDEH, bem como, gerenciar ou assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e à unidades afins;

IV - Contribuir para o estabelecimentos de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza, pública e/ou privada, nacional a/ou internacional, de ensino, de pesquisa e/ou de assistência à saúde;

V - Colaborar com atividades de Entidades, Escolas e Universidades do país ou internacionais, relacionadas à área da saúde;

VI - Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação e/ou assistência social, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ao ensino e /ou à pesquisa na área da saúde /ou assistência social;

II - Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, à tecnologias em saúde e gestão de organização e sistemas de saúde, em todos os níveis;

VIII - Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como, tecnologia na área das ciências da saúde;

IX - Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e de educação nas áreas de atuação;

X - Promover o cuidado espiritual e a religiosidade, respeitando a confessionalidade do local administrado pela REDEH.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 88.120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.cc.br - Carmen Plaza - Tabelião Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó, 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98181-UUP6) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 397416

Selo Digital de Fiscalização GBT98181-UUP6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



XI - Promover o acesso ao atendimento em urgências e emergências, a especialidades médicas e odontológicas, e ainda a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidades;

XII - Participar de forma complementar para efetivar a atenção básica como porta de entrada do cidadão no SUS (Sistema Único de Saúde), promovendo a articulação com os demais órgãos da saúde, de modo a garantir a integralidade do atendimento gratuito;

XIII - Incorporar, promover, aperfeiçoar e consolidar, na forma da lei, a assistência e gestão de outras entidades Hospitalares, UPA's - Unidades de Pronto Atendimento, Emergências, Clínicas de Especialidades, de modo a efetivar a administração profissionalizada, aprimorando os processos progressivos de recursos, contribuindo para o atendimento segundo as necessidades e demandas locais e regionais de saúde;

XIX - proporcionar e oferecer capacitação, educação, instrução, formação e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e outras áreas;

XV - realizar estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, pesquisas, desenvolvimento de tecnologia e de inovação, produção, prestação de serviço e difusão de informações e conhecimentos técnicos e científicos, além de assessoria e consultoria nas áreas de desenvolvimento sustentável, meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

XVI - Participar do sistema educacional, em creches, escolas e universidades públicas ou privadas;

II - Propiciar cuidados às crianças, adolescentes e idosos através de políticas públicas e ministração de entidades voltadas à estas áreas de atuação.

Artigo 4º - A REDEH não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único - É vedado aos conselheiros, aos administradores e aos dirigentes da REDEH exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS ou mandato parlamentar em qualquer nível.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A REDEH é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de livre vontade, admitidos em conformidade com o presente estatuto;

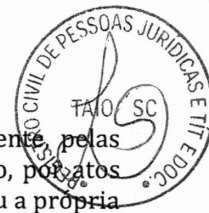
Artigo 7º - O pedido de admissão ao quadro social, em qualquer categoria, inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 3 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

Parágrafo Primeiro - A proposta deverá ser dirigida a Diretoria Executiva, que emitirá parecer, este poderá ser aceito provisoriamente até a aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransferível, seja qual for sua categoria, e o associado não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da REDEH.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



Parágrafo Terceiro – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela REDEH. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou a própria REDEH.

Parágrafo Quarto – Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor da REDEH.

Artigo 8º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** os que estiveram presentes e assinaram o Livro de presença na Ata de Fundação em data de 10 de junho de 1964;

II - **Associados Beneméritos:** os que além de serviços relevantes tenha contribuído para a divulgação e a manutenção da associação, em reconhecimento a Assembléia Geral outorgará o respectivo Título.

III - **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas que contribuem, anualmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Será concedido, pela Assembleia Geral, através de aprovação da maioria simples dos membros presentes, títulos de associado honorário, sem direito a voto, a quem realizar relevantes serviços ao desenvolvimento da REDEH.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São Deveres dos Associados:

I – Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da REDEH;

II – Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos da REDEH, além do presente estatuto;

III – Desempenhar com dedicação os cargos que lhes foram atribuídos pela Assembleia Geral e demais órgãos da REDEH;

IV – Contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento da REDEH;

V – Cumprir fielmente as disposições do presente estatuto, dos regimentos internos de cada estabelecimento administrado, bem como, as deliberações dos órgãos deliberativos e administrativos da REDEH; e

VI – Denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa prejudicar a REDEH.

Parágrafo Único - É dever dos associados honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, discutir os assuntos tratados, podendo votar, desde que preencham as disposições estatutárias;

II – Pleitear os mandatos estatutários e serem votados, desde que preencham as disposições estatutárias;

III – Propor ao exame dos órgãos diretivos as questões de interesse social e as medidas que acharem convenientes; e

IV - Convocar a Assembleia Geral, mediante proposta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados, no mínimo, e dirigida ao Presidente do Diretoria Executiva.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen, Piazza - Tabellã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98183-CDNO) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 597416

Selo Digital de Fiscalização GBT98183-CDNO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]



DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 11 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido dirigido a Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Primeiro - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo - Uma vez solicitada a demissão, o associado, não será mais readmitido.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 12 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

II - Difamação da REDEH, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões da assembléia geral;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos associados de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII - Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro da REDEH;

VIII - não aceitar, sem motivos justificados, cargos para os quais tenha sido eleito ou funções para as quais tenha sido indicado;

IX - Praticar atos que contrariem os fins estatutários da REDEH;

X - Causar prejuízo à REDEH, por dolo ou culpa grave;

XI - Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem da REDEH; e

XII - Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da REDEH.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Artigo 13 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- Advertência por escrito;
- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- Eliminação do quadro social.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA REDEH



Artigo 14 - São órgãos da REDEH:

- a) A Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho consultivo serão eleitos, somente com a unanimidade dos votos da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - O Conselho Consultivo será composto por 3 (três) membros da Paróquia, e o Presidente do Conselho Consultivo será um Pastor/Ministro Coordenador Ministerial da Paróquia.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 15 - A Diretoria Executiva da REDEH será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - A REDEH não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16 - Compete a Diretoria num todo:

- I - Fixar as diretrizes gerais e desenvolver os programas de atividades da REDEH;
- II - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e os demonstrativos financeiros e contábeis da REDEH, com auxílio de auditoria externa;
- III - Conduzir a gestão estratégica, política e executiva da REDEH;
- IV - Gerir os patrimônios da REDEH;
- V - Deliberar sobre proposta do plano de trabalho estratégico, do orçamento, do programa e dos investimentos, para aprovação da Assembleia geral;
- VI - Aprovar o Regimento interno e Manual de recursos humanos;
- VII - Aprovar o organograma da REDEH;
 - I - Aprovar quaisquer regulamentos necessários ao bom andamento das atividades da REDEH;
- IX - Analisar e aprovar as indicações para as superintendências e diretorias executivas da REDEH, bem como sua destituição;
- X - Deliberar sobre a suspensão ou exclusão de associado;
- XI - Analisar e aprovar as indicações dos membros a compor a comissão eleitoral;
- XII - Aprovar o processo eleitoral e julgar impugnações apresentadas;
- XIII - Aprovar contratos em geral;
- XIV - Aprovar aquisições de bens móveis ou imóveis;
- XV - Elaborar, deliberar e encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária;



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
R. 1.º Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabelã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó, 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrivente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98185-DSEL) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98185-DSEL
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- XVI - Emitir parecer sobre a admissão provisória de novo associado e encaminhá-lo para deliberação em Assembleia Geral;
- XVII - Apresentar ao Conselho Fiscal, até o último dia útil do mês de março, análise de resultados que inclua a prestação de contas, balanço da REDEH e quadros comparativos com o exercício anterior;
- XVIII - Propor a celebração de convênios e contratos em geral com instituições públicas;
- XIX - Apresentar mensalmente ao Conselho Consultivo a prestação de contas e o andamento administrativo do Hospital Administrado.

Parágrafo Primeiro - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação do Presidente.

Parágrafo Terceiro - É vedada a representação de membro da Diretoria Executiva em suas reuniões por procurador.

COMPETE AO PRESIDENTE

Artigo 17 - Ao Presidente, compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II - Representar a REDEH ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- V - Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pela REDEH;
- VI - Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira da REDEH;
- VII - Propor a Diretoria Executiva a contratação e a substituição dos executivos e superintendentes da REDEH;
- VIII - Propor à Diretoria Executiva a contratação e substituição de consultores, auditores externos, assessores jurídicos e prestadores de serviços;
- IX - Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvindo a Diretoria Executiva;
- X - Encaminhar à Assembleia Geral, até o dia 30 de março do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentaria anual proposta pela Diretoria Executiva;
- XI - Assinar correspondências de caráter relevante, acordos, contratos e convênios para consecução do objeto social da REDEH;
- XII - Aprovar o regimento Interno e Manual de Recursos Humanos, da unidade pública sob gestão, que deverá dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 18 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Substituir o Presidente do Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos; e
- II - Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

Artigo 19 - Ao 1º Secretário, compete:



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Coronado, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
 timbotabelonato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021.

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização (GBT98186-LP7M) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98186-LP7M
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



[Handwritten initials]



- a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Redigir a correspondência da REDEH;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da REDEH;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

COMPETE AO 1º TESOUREIRO

Artigo 20 - Ao 1º Tesoureiro, compete:

- a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Hospital, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos da REDEH;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal e ao Consultivo, os balancetes mensais e o balanço anual;
- f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Hospital, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da REDEH, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á no primeiro quadrimestre ao encerramento de cada exercício e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da REDEH e em mais três locais públicos do Município sede, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, sendo que em caso de eleição e Posse de Diretoria, terá que ser com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, em caso de seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva ou, no impedimento deste, por qualquer membro da Diretoria Executiva, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

1ª Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;

Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- II - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - Analisar e aprovar a previsão orçamentária anual proposta pela Diretoria Executiva;
- IV - Aprovar as contas anuais encaminhados pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal;



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mönaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89121-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó, 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRÜGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98187-09JN) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 197418

Selo Digital de Fiscalização GBT98187-09JN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

JF

R

+

[Handwritten signature]

0

[Handwritten mark]

0



- V - Aprovar atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis ou imóveis superiores a 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da REDEH;
- VI - Aprovar contratos de empréstimo e financiamento com valor superior a 20 % (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior;
- VII - Aprovar aquisições de bens móveis ou imóveis com valores superiores a 25 % (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da REDEH;
- VIII - Julgar os recursos das sanções aplicadas pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 13 deste Estatuto;
- IX - Deliberar sobre a exclusão de associado, nos termos do artigo 12 deste Estatuto;
- X - Deliberar sobre o pedido de admissão de novo associado;
- XI - Decidir sobre a extinção da REDEH; e
- XII - Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, V, VI, VII, IX e XI, são exigidos os votos concordes de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - Para os demais itens de sua competência, poderá a Assembleia deliberar, em qualquer convocação, com a maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o presidente poderá fazer o uso do "voto de qualidade", ou seja, sempre que a eleição tender para contrária aos interesses estatutários o voto do Presidente do Conselho Diretor será o decisivo.

Parágrafo Quarto - A cada membro da Diretoria cabe um só voto, com a exceção do voto de qualidade do Presidente do Conselho Diretor, previsto no parágrafo terceiro deste artigo.

Artigo 23 - Em todas as reuniões da Assembleia, serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas pelo seu respectivo presidente a registro no órgão competente.

Parágrafo Único - Todos os presentes em Assembleia assinarão a lista de presença.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da REDEH, com as seguintes atribuições;

- a) Examinar os livros de escrituração da REDEH;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela REDEH;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, na primeira quinzena de julho e na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da REDEH, ou pela maioria simples de seus membros, para deliberar sobre as contas da REDEH.

Parágrafo Segundo - Após a análise das contas da REDEH, o Conselho Fiscal lavrará a devida ata aprovando ou não as mesmas e emitindo seu parecer à Diretoria Executiva que as



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
 timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabelã Interina


Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98188-KJC2) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98188-KJC2
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]



encaminhará à Assembleia Geral na primeira quinzena de junho para aprovação da Assembleia Geral.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 25 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da REDEH na consecução de seus objetivos estatutários, para isto, os sócios da Paróquia indicarão à Assembleia Geral, nos termos do Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da REDEH.

Artigo 26 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo 3 (três) membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, na ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Consultivo, deverá ser o Pastor/Ministro Coordenador Ministerial da Paróquia, que coordenará os trabalhos desse Conselho;

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Contribuir para a elaboração, a condução e a implementação de suas ações, campanhas e projetos;
- Instituir serviços de Capelania nos Hospitais administrados pela REDEH, respeitando a Confessionalidade de cada entidade;
- III - Implementar programas de assistência social e de saúde;
- IV - Implementar campanhas de prevenção voltadas à saúde;
- V - Implementar ações para angariar fundos junto à comunidade como festas, bazares, entre outros;
- VI - Acompanhar a prestação de contas e a gestão dos Hospitais administrados.

DA DIRETORIA E DOS DEVERES DA UNIDADE SOB GESTÃO

Artigo 28 - A Diretoria da unidade sob gestão será composta por um diretor designado e aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - A REDEH atuará como mantenedora das unidades administradas.

Parágrafo segundo - Dos valores recebidos à cargo da gestão das unidades administradas, a REDEH, obrigatoriamente investirá 2 (dois) por cento deste valor em favor do Hospital e Maternidade Dona Lisette de Taió.

Artigo 29 - São atribuições e deveres do Diretor cumprir e fazer cumprir as ordens e deliberações da Diretoria Executiva.

DO CONSELHO GESTOR DOS HOSPITAIS SOB GESTÃO DA REDEH

Artigo 30 - O Conselho gestor do Hospital administrado é o órgão colegiado com funções normativa, consultiva e deliberativa e será composto por 3 (três) membros da seguinte forma:

- I - 1 (um) integrante da Diretoria Executiva;
- II - 1 (um) integrante do Conselho Consultivo;
- III - 1 (um) Ministro religioso, de acordo com a Confessionalidade da administrada.

Artigo 31 - Compete ao Conselho gestor do Hospital administrado:

- I - Planejar as ações assistenciais e de ensino do Hospital administrado;



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmo: Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé Timbo - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Instrumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização (GBT98189-GUE1) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98189-GUE1
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- II - Indicar a Diretoria Executiva do Hospital administrado;
- III - Administrar o Hospital administrado;
- IV - Planejar e coordenar as atividades de assistência à saúde;
- V - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência à saúde, promovidas pelo Hospital administrado;
- VI - Assegurar o cumprimento das escalas de serviços do quadro de pessoal da área de saúde, garantindo-lhes clareza e visibilidade;
- VII - Definir, implantar e apoiar normas, rotinas e protocolos de atendimento e determinações de serviço referente às atividades do quadro de profissionais da área de saúde; e
- VIII - Elaborar o Regimento Geral do Hospital administrado, no qual será definida sua estrutura organizacional.

Artigo 32 - O Conselho Gestor do Hospital administrado se reunirá, ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente, ficando garantido, a 1/5 (um quinto) de seus membros o direito de convocá-los, através de carta registrada ou e-mail encaminhado aos endereços de seus membros constantes de seus registros no Hospital administrado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com menção da pauta de assuntos, local, dia, hora da reunião, sendo instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho Gestor do Hospital administrado, ou em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do respectivo Conselho, o qual ignorará um Secretário dentre os presentes.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho Gestor do Hospital administrado serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião, competindo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - É vedada a representação de membro do Conselho Gestor do Hospital administrado em suas reuniões, mesmo por procuração.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Hospital administrado será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo Quarto - Em caso de afastamento de algum membro do Conselho Gestor do Hospital administrado, durante a vigência do respectivo mandato, deverá ser eleito substituto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 33 - A eleição da Diretoria Executiva da REDEH, de que se trata este Estatuto, realizar-se-á sempre na primeira quinzena de junho dos anos pares a cada quadriênio sendo que a diretoria atual tem seu termino na primeira quinzena de junho de 2018, sendo que as demais será de 4 em 4 anos.

Artigo 34 - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretoria Executiva os associados descritos incisos I, II e III do artigo 8º deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os registros dos candidatos far-se-ão na Secretaria da REDEH, sob a forma de Chapa, devendo ser cada chapa integrada por 5 (cinco) componentes, assim especificados: Presidente; Vice-Presidente; Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Os registros deverão ser firmados por todos os candidatos, e serem protocolados até 30 (trinta) dias antes da data agendada para a eleição, que passará pelo crivo da atual Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos à Diretoria da REDEH, com antecedência de 30 dias da eleição, cabendo a esta o direito de vetar um ou mais nomes, se constatar inconveniências.

Parágrafo Terceiro - Sendo um ou mais nomes vetados a chapa terá 15 dias para indicar substituto, passado o prazo sem a indicação de substituto a chapa será excluída da eleição;



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
R. a. Monaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé Timbó, 20 de abril de 2021.

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrivente Notarial

Imolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98190-PLSO) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98190-PLSO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Parágrafo Quarto - Feita a substituição, os nomes indicados passarão por novo crivo da Diretoria da REDEH, sendo vetado novamente um ou mais nomes, a chapa será excluída da eleição.

Artigo 35 - Compete à Diretoria Executiva em exercício, em até 5 (cinco) dias após o término do prazo de registro de chapas de candidatos, verificar sua regularidade, bem como, decidir sobre eventuais impugnações postas até 2 (dois) dias após o prazo do registro, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 36 - A eleição para a Diretoria Executiva realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante votação secreta e em local previamente designado pela comissão eleitoral definida pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 37 - Serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral, não computados os votos em branco e os votos nulos.

Parágrafo Primeiro - Se nenhuma chapa alcançar o número mínimo de votos na primeira votação, far-se-á nova votação, imediatamente após a proclamação do resultado, concorrendo as 2 (duas) chapas mais votadas e considerar-se-á eleita aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo Segundo - Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer mais de uma chapa com a mesma votação, será eleita ou se qualificará aquela que contiver o candidato mais idoso.

Artigo 38 - Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Fiscal os associados descritos no artigo 8º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os registros dos candidatos far-se-ão na Secretaria da REDEH, individualmente para cada candidato, e deverão ser protocolados até 30 (trinta) dias antes da data agendada para eleição, que passará pelo crivo da atual Diretoria, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único, deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos à Diretoria da REDEH, com antecedência de 30 dias da eleição, cabendo a esta o direito de vetar um ou mais nomes, se constatar inconveniências.

Parágrafo Terceiro - Sendo um ou mais nomes vetados a chapa terá 15 dias para indicar substituto, passado o prazo sem a indicação de substituto a chapa será excluída da eleição;

Parágrafo Quarto - Feita a substituição, os nomes indicados passarão por novo crivo da Diretoria da REDEH, sendo vetado novamente um ou mais nomes a chapa será excluída da eleição.

Artigo 39 - A eleição para o Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante votação secreta e em local previamente designado pela Diretoria Executiva. Cada associado deverá votar em três candidatos.

Artigo 40 - Serão considerados eleitos os 6 (seis) candidatos mais votados, sendo 3 (três) primeiros considerados titulares do Conselho Fiscal e os 3 (três) classificados em quarto, quinto e sexto lugares na votação como suplentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Em caso de empate na votação de dois ou mais candidatos, o desempate se dará em favor do candidato com mais idade.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
 timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabellã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Instrumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98191-NSFX) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98191-NSFX
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



DO MANDATO

Artigo 41 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, sempre na primeira quinzena do mês de junho dos anos pares, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 42 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação deste estatuto;
- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Hospital;
- Aceitação de cargo ou da função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Diretoria da REDEH;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, após de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Assembléia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Artigo 43 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo vice ou suplente.

Parágrafo Primeiro - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria, o Presidente, ou Vice-Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo até a escolha da nova Diretoria da Assembleia Geral, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia de um dos membros da diretoria, será lizada eleição do cargo vacante na mesma assembleia que for noticiada a renúncia, e passado no mesmo ato, o mandato deste membro, que foi eleito posteriormente, será o mesmo da diretoria remanescente, que já está eleita.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 44 - O patrimônio da REDEH será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados;
- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Hospital Administrado;



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carn. en | Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Imolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98192-PDYV) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98192-PDYV
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]



- III - Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV - Móveis e Imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- V - Dos valores cobrados a título de prestação de serviços;
- VI - Dos Termos de Parceria, acordos, convênios, contratos e outros, celebrados, com pessoas físicas ou jurídicas de caráter público ou privado.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 45 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 46 - A REDEH poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução social do Hospital administrado, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sem fins lucrativos, que esteja qualificada nos termos da Lei nº 9.790/90 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo Segundo - O patrimônio cedido pela Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Taio, em caso de dissolução, será devolvido a ela mesma.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 47 - A prestação de contas da REDEH observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Hospital, incluindo as certidões negativas débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V - Anualmente será publicado, na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina, o balanço patrimonial e social do último exercício financeiro da entidade.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmem: Fiazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRÜGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98193-HF0B) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 97416

Selo Digital de Fiscalização GBT98193-HF0B
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]



Estado de Santa Catarina
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
WALLACE WILLIAN ZIMMERMANN ALBUQUERQUE - Oficial Registrador Interino
Rua Cel. Feddersen, 1587, 1º andar, Sala 01, centro, Taio - SC, 89190-000 - (47)
3562-2165 - registrociviltaio@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002371 Data: 06/11/2019 Livro: 0008 Folha: 266
Registro: 000006 Data: 25/02/1965 Livro: A-001 Folha: 019
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPZ54699-L4UY
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Taio - 06 de novembro de 2019



LUISA SCHWAB - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC - CEP 85120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

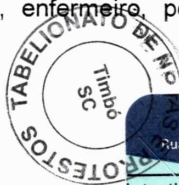
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98195-48TZ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 897416

Selo Digital de Fiscalização GBT98195-48TZ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA DIRETORIA COM MANDATO TAMPÃO ATÉ DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.



Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, com primeira convocação as 16:30 e segunda convocação as 17:00 horas nesta cidade de Taió, estado de Santa Catarina, na Rua 04 de Outubro, nº 115, Bairro Seminário, reuniram-se os membros e associados da Associação da Redeh de Beneficência Cristã, conforme Edital de Convocação datado de 25 de setembro de 2019, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Comunicado de renúncia de cargos da diretoria da Associação da Redeh de Beneficência Cristã; **2.** Eleição de cargos vacantes da diretoria da Associação da Redeh de Beneficência Cristã. A presente Assembleia está sob a Presidência do Senhor José Alencar Lhulheir Júnior, Pastor da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Taió, que convidou a mim Sra. Camila Gottardi para secretariá-lo. Em seguida na qualidade de Secretária desta assembleia, após contagem dos presentes observei que o presente tem quórum suficiente para deliberar em segunda convocação, conforme o que preceitua os estatutos Sociais da Redeh de Beneficência Cristã. Em seguida o Senhor Presidente desta assembleia iniciou a pauta do dia, anunciando o pedido de renúncia dos seguintes cargos: **VICE-PRESIDENTE: CHRISTIANO PAULO DA SILVA, 1º TESOUREIRO: CARINA IZIDORO DA SILVA MIRANDA e CONSELHO CONSULTIVO: ROLANDO MARTIM BECK.** Dando continuidade após o anúncio e a apresentação das cartas de renúncia para os cargos anteriormente mencionados, conforme o que preceitua o artigo 43 § 2º do estatuto, foram iniciados os debates para a indicação dos membros associados à serem indicados para os cargos vacantes, sendo indicados pelos presentes os seguintes nomes: para o cargo de **VICE-PRESIDENTE: ROLANDO MARTIM BECK**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 579.972-4/SSP/SC e do CPF nº 247.526.659-72, residente e domiciliado na Rodovia SC 422, KM 03 – Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, para o cargo de **1º TESOUREIRO: DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS**, brasileira, gerente administrativa, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.056.188/SSP/SC e do CPF nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, 116, Bairro Seminário, Taió/SC, e para o cargo de **CONSELHO CONSULTIVO: EDILSON RAMOS**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.673.857/SSP/SC e do CPF nº 642.294.169-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Jensen, 39, Bairro Padre Eduardo – Taió/SC. Em seguida o Senhor Presidente da assembleia, colocou em votação os nomes indicados, sendo eleitos pelos presentes por unanimidade, sendo portanto eleita e empossada esta diretoria, iniciando-se o presente mandato tampão na presente data até a data de 15 de junho de 2022 e, portanto a nova diretoria ficou assim constituída: **PRESIDENTE: ROGÉRIO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2628823 SSP/SC e inscrito no CPF nº 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, CEP nº 89140-000, **VICE- PRESIDENTE: ROLANDO MARTIM BECK**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 579.972-4/SSP/SC e do CPF nº 247.526.659-72, residente e domiciliado na Rodovia SC 422, KM 03 – Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, **SECRETÁRIO: FÁBIO DOS SANTOS REIS**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG nº 3.555.874 SSP/SC e inscrito no CPF nº 029.478.219-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 557, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz/SC, CEP nº 89.830-000, **TESOUREIRO: DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS**, brasileira, gerente administrativa, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.056.188/SSP/SC e do CPF nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, 116, Bairro Seminário, Taió/SC, **2º TESOUREIRO: KEILA KINDERMANN DOS REIS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 4.081.800 SSP/SC e inscrita no CPF nº 048.076.149-32, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 557 B, Bairro Jardim América, Município de Abelardo Luz/SC, para os cargos de **CONSELHO FISCAL: FABIO EDUARDO CASTELLAIN**, brasileiro, casado, auditor, portador do RG nº 3.763.545 e inscrita no CPF de nº 029.783.379-07, residente e domiciliado na Rua Octavio Pedrelli, nº 100, Bairro Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP nº 89121-000, **CHARLES SILVESTRE MARQUES**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 3167022 SSP/SC e inscrito no CPF nº



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbo-SC - CEP: 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbo - 20 de abril de 2021

SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98196-B2OT) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98196-B2OT
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

987.213.219-49, residente e domiciliado na Rua Recanto dos Açores, nº 176, Bairro Araçá, Porto Belo/SC, CEP nº 89.210-000 e **WERNER LINDOLFO KLAUBERG**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.220.828 SSP/SC e inscrito no CPF nº 505.836.039-04, residente e domiciliado na Rodovia SC 114, nº 1729, Bairro Padre Eduardo, Taió/SC, CEP nº 89190-000, para os cargos do **CONSELHO CONSULTIVO: EDILSON RAMOS**, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.673.857/SSP/SC e do CPF nº 642.294.169-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Jensen, 39, Bairro Padre Eduardo – Taió/SC, **WOLFGANG PFAU WACHHOLZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 569.647.819-00, portador do RG nº 2.121.587, residente e domiciliado na Rua Coronel Feddersen, nº 1065, apto 802, centro, Taió, SC, CEP 89190-000 e **JOSÉ ALENCAR LHULHIER JUNIOR**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG nº 4042805319 SSP/RS e inscrito no CPF 620.407.660-49, residente e domiciliado na Avenida Luís Bertoli, nº 341, Centro, Taió/SC, CEP nº 89190-000. Finalizando, o Senhor Presidente desta assembleia agradeceu a participação de todos os associados. Nada mais tendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia, que vai devidamente assinada por mim o secretário e pelo Senhor Presidente em sinal de sua aprovação.



José Alencar L. Jr.
JOSÉ ALENCAR LHULHIER JÚNIOR
Presidente da Assembleia

Rogério de Abreu
ROGÉRIO DE ABREU
Presidente

Camila Gottardi
CÂMILA GOTTARDI
Secretária da Assembleia

Rafael Andreas Kufky
RAFAEL ANDREAS KUFKY
Advogado
OAB/SC nº 41.591



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazzza - Tabeliã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 28 de abril de 2021

Suyanne Cecília Kruger
SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBT98197-82QH) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 197416

Selo Digital de Fiscalização GBT98197-82QH
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signature]

P

[Handwritten mark]

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA
CNPJ: 86.324.860/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:22 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **2B2F.A6F5.A912.08F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA**
CNPJ/CPF: **86.324.860/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140051130707**
Data de emissão: **22/04/2021 07:36:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/06/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/04/2021 07:36:06



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2910/2021

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 221538 - ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ/CPF: 86.324.860/0001-04
Endereço: Rua 4 DE OUTUBRO, 115
Bairro: SEMINARIO
Complemento:
Cidade: Taió - SC

[REQUERENTE]

Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Validade: 21/07/2021.

Taió/SC, 22/04/2021

Emitido por: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

Código de autenticação: WGT211202-471-VTKQZVCPZMQWOP-3

Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - CEP: 89.190-000 - CNPJ: 82.765.488/0001-02

Telefone: (47) 3562-8300 / Fax: (47) 3562-8300



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA CNPJ: 86.324.860/0001-04

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CW2VGTRFBHN00BK0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 23 de Abril de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.324.860/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTA
Endereço: RUA 04 DE OUTUBRO 115 MATERNIDADE / CENTRO / TAI0 / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 14/05/2021

Certificação Número: 2021041500572053343200

Informação obtida em 22/04/2021 07:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.628.823 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/OUT/2015

NOME ROGÉRIO DE ABREU

FILIAÇÃO JOSÉ APELINO DE ABREU
ROSA MARIA POLICARPO DE ABREU

NATURALIDADE ALFREDO WAGNER SC DATA DE NASCIMENTO 16/04/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 987 LV 5 FL 94
CART. AMARAL-IBIRAMA SC

CPF 800.160.149-87

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUZA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Fairro (das Nações) - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotal.elioneto@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabeliã Interina

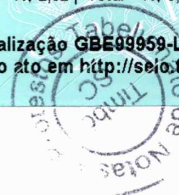
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 26 de março de 2021

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBE99959-LPIT) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 694019

Selo Digital de Fiscalização GBE99959-LPIT
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



D
P
H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.324.860/0001-04
Certidão n°: 13160160/2021
Expedição: 22/04/2021, às 07:37:47
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.324.860/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/04/2021

0011069470

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Taió



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8372396

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ, portador do CNPJ: 86.324.860/0001-04. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, sexta-feira, 23 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

0011069470





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 835003

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA

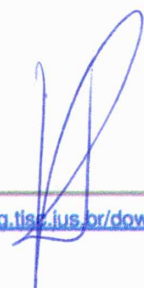
Raiz do CNPJ: 86.324.860

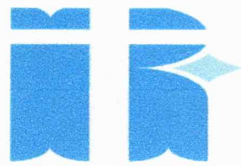
Certidão emitida às 07:39 de 22/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





REDEH
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

616



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério de Abreu portador da Carteira de Identidade nº 2628823 e do CPF nº 800.160.149-87, **DECLARA**, para efeito de participação no Concurso de Projetos nº 01/2021, Processo nº 39/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, que possui pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

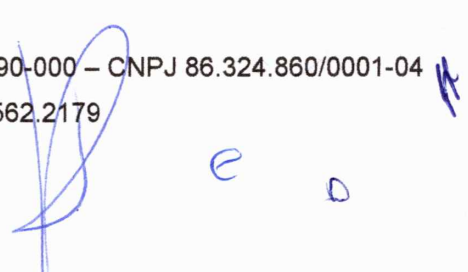
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Taió 31 de março de 2021.



ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ nº 86.324.860/0001-04





ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE

Em cumprimento ao item 6.1.11 "a" e "b" – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE AS ENTIDADES INTERESSADAS PARTICIPEM DO CONCURSO - do Edital de Concurso de Projetos Nº 01/2021, Processo nº 39/2021, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, representante desta entidade hospitalar, conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços, assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Taió 31 de março de 2021.



ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ nº 86.324.860/0001-04

TABELIONATO
Timbo - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Plaza - Tabelião Interina

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ROGÉRIO DE ABREU (GBT92419-ALDN) *****

Dois, Timbo - 30 de março de 2021

SUYANNE CECILIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,52 |
1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR


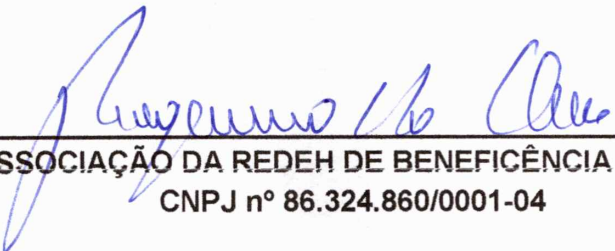
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.324.860/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério de Abreu portador da Carteira de Identidade nº 2628823 e do CPF nº 800.160.149-87 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

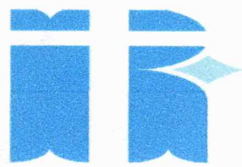
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Taió 31 de março de 2021.



ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ nº 86.324.860/0001-04



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Concurso de Projetos n.º 01/2021, Processo n.º 39/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Taió 31 de março de 2021.


ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ nº 86.324.860/0001-04



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Pizze - Tabeliã Interina

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ROGÉRIO DE ABREU (GBT92421-U6J0) *****

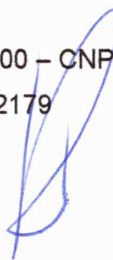
Data: Timbó - 30 de março de 2021

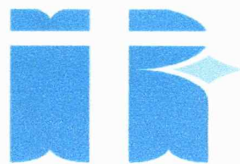
SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,52 |
1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo N.º: []

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>




e
P



REDEH
BENEFICÊNCIA CRISTÃ

6 / 12

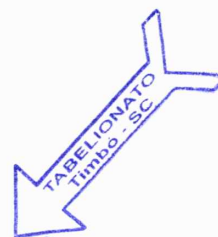


ANEXO XIV

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério de Abreu portador da Carteira de Identidade nº 2628823 e do CPF nº 800.160.149-87, DECLARA, para efeito de participação no Concurso de Projetos nº 01/2021, Processo nº 39/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, que seu(s) presidente/dirigente(s) não possui(em) e nem possuiu(iram) nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, subsistindo a proibição até seis (6) meses após finda a(s) respectiva(s) função(ões).

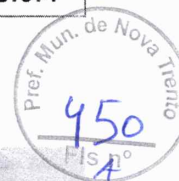
Taió 31 de março de 2021.





ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ nº 86.324.860/0001-04

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	86.324.860/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
diario	47
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.B1.C4.16.4B.93.92.E9.84	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00527030961	ALAN MOSER POSTAI: 00527030961	689699444876236440 538617572728401235 22	20/11/2019 a 19/11/2022	Não
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	86324860000104	ASSOCIACAO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA: 86324860000104	377180098043467663 0	04/02/2021 a 04/02/2022	Não
Diretor	80016014987	ROGERIO DE ABREU: 80016014987	907724262441609721 9	30/07/2020 a 30/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.
B1.C4.16.4B.93.92.E9.84-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2021 às 18:31:59

1A.41.03.C1.2E.89.1C.39
77.51.C7.8B.05.3D.79.2A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 86.324.860/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 47
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL
NIRE	
CNPJ	86.324.860/0001-04
Número de Ordem	47
Natureza do Livro	diario
início	Taio
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/12/1967
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	253131

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL
Natureza do Livro	diario
Número de ordem	47
Quantidade total de linhas do arquivo digital	253131
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.B1.C4.16.4B.93.92.E9.84-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Associação da Redeh de Beneficiencia Cristã - HMDL
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 86.324.860/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 47
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita_Operacional		R\$ 0,00	R\$ 9.642.600,29
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 75.209.350,91
(-) (-) Custos		R\$ 0,00	R\$ (48.338.451,45)
Resultado do exercicio		R\$ 0,00	R\$ 4.200.629,84
(-) (-) Despesas_Receitas_Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (32.312.869,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.5A.E4.27.07.95.90.AF.39.60.61.C2.B1.C4.16.4B.93.92.E9.84-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

6113 1



ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ: 86.324.860/0001-04
Taió - SC

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO

Valores expressos em Reais

	2020	2019
CIRCULANTE	54.986.532,74	52.450.243,69
DISPONÍVEL	14.051.775,91	5.269.814,33
Caixa	-	29.847,56
Bancos	5.842.205,81	2.846.313,30
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	8.209.570,10	2.393.653,47
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	40.934.756,83	47.180.429,36
Convênios/ Cont. Assist. SUS	249.811,13	1.522.352,22
Impostos a Compensar	29.574,01	12.137,08
Empréstimos a receber	30.000,00	126.000,00
Outros Creditos a Receber	39.074.787,59	44.676.239,33
Adiantamentos Diversos	75.715,17	501.696,96
Estoques	1.464.535,77	328.865,54
Despesas pagas Antecipadamente	10.333,16	8.803,71
Creditos Filiais - 2%	-	4.334,52
NÃO CIRCULANTE	11.106.441,85	6.739.572,33
INVESTIMENTOS	26.639,10	13.123,55
IMOBILIZADO	11.079.802,75	6.726.448,78
Edificações	3.681.997,92	2.826.485,74
Construções em Andamento	1.643.183,13	38.833,30
Imobilizado de Terceiros	1.928.592,93	1.928.592,93
Equipamentos	3.707.070,34	2.019.718,71
Moveis e Utensílios	552.201,97	370.972,60
Softwares e Informatica	200.411,84	137.186,32
Terrenos	90.223,20	90.223,20
Veiculos	294.384,00	52.815,00
(-) Edificações	(130.499,94)	(129.119,94)
(-) Equipamentos	(742.654,04)	(527.823,68)
(-) Moveis e Utensílios	(78.145,54)	(47.241,22)
(-) Softwares e Informatica	(50.519,99)	(28.313,99)
(-) Veiculos	(16.443,07)	(5.880,19)
TOTAL ATIVO	66.092.974,59	59.189.816,02

ROGERIO DE ABREU:80016014987
Astinado de forma digital por ROGERIO DE ABREU:80016014987
 Dados: 2021.04.06 11:40:02 -03'00'

ROGERIO DE ABREU
 CPF: 800.160.149-87
 Presidente

ALAN MOSER POSTAI:00527030961
Astinado de forma digital por ALAN MOSER POSTAI:00527030961
 Dados: 2021.04.06 11:41:27 -03'00'

ALAN MOSER POSTAI
 CPF: 800.160.149-87
 Contador - CRC/SC 032.123/O-8



ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ: 86.324.860/0001-04
Taió - SC

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO

PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL

Valores expressos em Reais

	2020	2019
CIRCULANTE	53.953.034,79	51.478.808,17
Fornecedores	2.724.771,86	766.274,76
Fornecedores Contratos Especialidades	2.617.367,01	2.562.678,86
Obrigações Trabalhistas	1.190.566,82	1.304.367,16
Obrigações Tributárias	1.579.310,14	1.294.499,94
Outras Contas a Pagar	333.100,00	305.983,89
Subvenções a Realizar	43.906.761,59	44.404.262,73
Provisões de Férias	1.573.522,09	840.560,83
Emprestimo e Financiamentos	-	180,00
Parcelamento Impostos	27.635,28	-
NÃO CIRCULANTE	873.652,74	189.700,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	873.652,74	189.700,00
Outros Empréstimos	786.150,43	189.700,00
Parcelamento Impostos	87.502,31	-
PATRIMÔNIO SOCIAL	11.266.287,06	7.521.307,85
Patrimônio Social	6.610.006,59	4.293.531,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	455.650,63	370.881,56
Superávit/Déficit do Exercício	4.200.629,84	2.856.894,78
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL	66.092.974,59	59.189.816,02

ROGERIO DE ABREU:80016014987
Assinado de forma digital por
ROGERIO DE ABREU:80016014987
Dados: 2021.04.06 11:40:28 -03'00'
ROGERIO DE ABREU
CPF: 800.160.149-87
Presidente

ALAN MOSER
POSTAI:00527030961
ALAN MOSER POSTAI
CPF. 005.270.309-61
Contador - CRC/SC 032.123/O-8

e

#

o



ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ
CNPJ: 86.324.860/0001-04
Taió - SC

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO
Valores expressos em Reais

	PERÍODOS	
	01/jan./2020 31/dez./2020	01/jan./2019 a 31/dez./2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	81.848.366,26	54.355.917,46
Prestação de Serviços Pacientes SUS	8.468.669,98	8.722.097,01
Prestação de Serviços Pacientes Particulares	1.239.985,14	610.279,65
Prestação de Serviços Convenios Diversos	501.090,34	166.124,45
Prestação de Serviços Convenios Prefeituras	71.550.926,84	44.733.183,64
Outras Receitas	87.693,96	124.232,71
(-) REPASSES MEDICOS, GLOSAS	(745.442,00)	(1.842.955,29)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	81.102.924,26	52.512.962,17
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(69.528.517,79)	(46.518.744,77)
(-) Custos com Mat, Med, Gen Alim, Oxig, Almox,	(7.536.218,19)	(2.453.961,93)
(-) Custos com Serviços Medicos	(41.359.569,40)	(36.586.917,58)
(-) Custos com Pessoal	(20.632.730,20)	(7.477.865,26)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	11.574.406,47	5.994.217,40
(-) DESPESAS/ RECEITAS OPERACIONAIS	(10.674.427,65)	(5.801.105,78)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(10.527.730,94)	(5.595.241,19)
(-) Despesas Tributárias	(98.311,29)	(113.733,04)
(-) Despesas Financeiras / Judiciais	(138.988,29)	(149.024,37)
Receitas Financeiras	90.602,87	56.892,82
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	899.978,82	193.111,62
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3.300.651,02	2.663.783,16
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	4.200.629,84	2.856.894,78

ROGERIO DE
ABREU:80016014987

Assinado de forma digital por
ROGERIO DE ABREU:80016014987
Dados: 2021.04.06 11:40:47 -03'00'

ROGERIO DE ABREU
CPF: 800.160.149-87
Presidente

ALAN MOSER
POSTAI:00527030961

Assinado de forma digital por
ALAN MOSER
POSTAI:00527030961
Dados: 2021.04.06 11:42:31 -03'00'

ALAN MOSER POSTAI
CPF: 005.270.309-61
Contador - CRC/SC 032.123/O-8

e

M

o

6113.2



ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA CNPJ 86.324.860/0001-04 RUA 04 DE OUTUBRO, SEMINARIO, TAI0 - SC, CEP 89190-000		
<u>BALANÇO PATRIMONIAL 2020 -INDICES:</u>		
II) LIQUIDEZ CORRENTE =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
R\$.	54.986.532,74	1,019%
R\$.	53.953.034,79	
<p>ALAN MOSER Assinado de forma digital por POSTAI:005270309 ALAN MOSER 61 POSTAI:00527030961 Dados: 2021.04.22 07:43:42 -03'00'</p> <p>CONTADOR ALAN MOSER POSTAI CPF. 005.270.309-61</p>		

Itapema, 23 de abril de 2021

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a entidade, **ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Taió, na Rua 04 de outubro, n.º 115, CEP 89190-000, no Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob o nº. 86.324.860/0009-53.**, fornece para o Município de Itapema/SC, equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24h por dia no Hospital Santo Antônio de Itapema, englobando: serviços de enfermeiro (a), serviços de técnicos (as) em enfermagem, serviços médicos (as); serviços de servente e serviços de recepcionista, além de realizar o Gerenciamento, a Operacionalização e a Execução Das Ações e Serviços de Assistência à Saúde, Atendimento de Urgência e Emergência, Internações Hospitalares, Atendimento Ambulatorial e Cirúrgico e Gestão Administrativa do referido Hospital.

Atenciosamente,



SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS





MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.214994/2018-16

Interessado: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTA DE TAIÓ - SC

Entidade: Associação da Redeh de Beneficência Cristã de Taió
CNPJ nº 86.324.860/0001-04
Rua 04 de Outubro, nº 115 - Centro
CEP 89.190-000 – Taió/SC

Em atendimento a solicitação contida na mensagem eletrônica, de 12/12/2018, registrado sob SEI nº 25000.214994/2018-16, referente à Declaração de Tempestividade sobre o processo de Renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, da **Associação da Redeh de Beneficência Cristã de Taió**, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com sede em Taió/SC, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado (SEI nº 25000.233128/2014-92) **deferido** conforme Portaria nº 1.143/SAS/MS, de 26/06/2017, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 121, de 27/06/2017, com validade de **11/05/2015 a 10/05/2020**.

Esclarecemos que o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, dispõe que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado.*” No caso específico, a entidade deve protocolar novo requerimento **até 10/05/2020**.

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo correspondente.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 12/12/2018, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7090741** e o código CRC **83D3A0FB**.



Art. 1º - Formalizar o Planejamento Estratégico da Funasa sendo constituído pelos seguintes componentes:

I - Missão: Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

II - Visão de Futuro: Até 2030, a Funasa, integrante do SUS, será uma instituição de referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo com as metas de universalização do saneamento no Brasil.

III - Valores: Ética, Equidade, Transparência; Eficiência, Eficácia e Efetividade, Valorização dos servidores e Compromisso socioambiental; e

IV - Objetivos Estratégicos.

Art. 2º - Os Objetivos Estratégicos (OE) são os fins a serem perseguidos pela Funasa para o cumprimento de sua missão e o alcance de seu visão de futuro. Os Objetivos Estratégicos da Funasa estão estruturados em três perspectivas:

I - Resultados: Objetivos cujos resultados são entregues diretas para a sociedade:

•OE 1 - Promover o acesso às ações e serviços de saneamento básico com vistas à universalização e a promoção da saúde.

•OE 2 - Contribuir para a redução dos fatores de riscos à saúde ocasionados pelas condições inadequadas de saneamento e saúde ambiental, em especial nas populações acometidas por inundações, ecas e estagnas.

II - Habilitadores: Objetivos que precisam ser aprimorados para habilitar o atingimento dos objetivos de resultado esperados:

•OE 3 - Promover o fortalecimento institucional, por meio do desenvolvimento tecnológico aplicável às ações de saneamento e saúde ambiental, incrementando medidas que possibilitem a atuação em regime de parceria e cooperação nacional e internacional.

•OE 4 - Promover ações de educação em saúde ambiental com vistas a redução de risco e de vulnerabilidade a saúde da população.

•OE 5 - Apoiar ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano em consonância com o Subsistema de Vigilância em Saúde Ambiental.

•OE 6 - Promover a sustentabilidade das ações e serviços financiados pela Funasa.

•OE 7 - Coordenar a implementação do Programa Nacional de Saneamento Rural.

•OE 8 - Avaliar o impacto das ações de saneamento e saúde ambiental promovidas pela Funasa nas condições de saúde e inclusão social da população.

III - Objetivos de suporte: Objetivos que darão o suporte para o atingimento dos demais objetivos:

•OE 9 - Promover as melhorias nos processos de trabalho da FUNASA.

•OE 10 - Implementar práticas contemporâneas de gestão de pessoas.

•OE 11 - Implantar Gestão do Conhecimento.

•OE 12 - Implantar Política de Gestão da Informação.

•OE 13 - Implementar o Plano de Comunicação Institucional.

•OE 14 - Implantar Modelo de Governança, Controles e Gestão de Riscos.

•OE 15 - Promover a melhoria das condições físicas da Funasa.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, para que as unidades administrativas da Presidência indiquem os projetos estratégicos que viabilizem a consecução dos objetivos supracitados, bem como os seus gerentes.

§ 1º - As unidades da Presidência deverão especificar as fontes de responsabilidade das Superintendências Estaduais, pres- o apoio necessário ao êxito do projeto.

§ 2º - A Diretoria-Executiva, com o apoio das demais áreas da Presidência, orientará as Superintendências Estaduais na formulação dos respectivos projetos, desde devendo constar, obrigatoriamente, as atividades de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º Os gerentes de projetos deverão, obrigatoriamente, atualizar os cronogramas dos projetos na ferramenta Microsoft Project a cada trinta dias, no mínimo.

Art. 5º Aos gerentes de projetos cabe providenciar os acessos necessários para atualização dos cronogramas e informar à Cgpla/Direx quaisquer ocorrências que inviabilizem o atendimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º O Planejamento Estratégico, os projetos e demais iniciativas dele decorrentes, assim como os resultados, serão sistematicamente monitorados e avaliados, com o fim de identificar e possibilitar tempestivamente ajustes e medidas corretivas que levem ao atingimento dos objetivos definidos.

Parágrafo único: A execução dos projetos será avaliada até o quinto dia útil de cada mês em reunião colegiada que deliberará sobre as medidas corretivas e preventivas cabíveis.

Art. 7º A Cgpla/Direx prestará orientações e consultoria aos gerentes de projetos no que diz respeito à utilização do Microsoft Project.

Art. 8º Cabe ao Diretor Executivo regulamentar os atos necessários à implementação desta Portaria e dirimir os casos omissos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.141, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiárias de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 271/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.134337/2012-92, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços prestados ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, CNPJ nº 94.757.986/0001-92, com sede em Quaraí (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.774/SAS/MS, 30 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 231, de 2 de dezembro de 2016, seção 1, página 68.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.142, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar Oculomológica Universitária Lions, com sede em Passo Fundo (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiárias de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 272/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.151295/2014-16, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços prestados ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar Oculomológica Universitária Lions, CNPJ nº 00.765.384/0001-33, com sede em Passo Fundo (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 27 de outubro de 2014 à 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 2.060/SAS/MS, 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 218.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.143, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital e Maternidade Dona Lisette, com sede em Taubaté (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiárias de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 279/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.233128/2014-92, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital e Maternidade Dona Lisette, CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com sede em Taubaté (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de maio de 2015 à 10 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.033/SAS/MS, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 215.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.144, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, com sede em Monte Alegre de Minas (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiárias de assistência social na área de saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 285/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.192504/2016-43, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, CNPJ nº 22.547.947/0001-50, com sede em Monte Alegre de Minas (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 586/SAS/MS, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 58, de 24 de março de 2017, seção 1, página 105.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.145, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Defero a Concessão do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, com sede em Guarulhos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiárias de assistência social na área de saúde; e

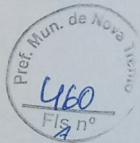
Considerando o Parecer Técnico nº 536/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.002135/2013-63, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, CNPJ nº 49.067.614/0001-80, com sede em Guarulhos (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

PROCESSO N° 39/2021

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ

CNPJ sob o nº. 86.324.860/0001-04

Endereço: Rua 04 de outubro, n.º 115, Bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC

Telefone: 47 3562-0226

E-mail: juridico@portalredeh.org

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ | HOSPITAL DOM BOSCO